Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

# LEI MUNICIPAL N.º 1.579

EMENTA:- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A( Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), fundado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Estadual nº 1578, de 21/12/1918, de acordo com a minuta de convênio que esta integra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de dezembro de 1979

LUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 034/79
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Comunicação e Arquivo
6-1.579 | FL. 22

ISSH/

CÂMARA MUNICIPAL • VOLTA REDONDA • RJ